



Secretaria Municipal
de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021 elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal seja efetuado os serviços prestados.

2. PROJETO ATIVIDADES - NATUREZA DA DESPESA – DETALHAMENTO DE VALORES.

Orgão	14- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	122-Administração Geral
Programa	0071-Fazendo Saúde Com Qualidade
Projetoatividade	2.111-Manutenção das Atividades da Saúde
Localidade	Secretaria
Inscrição	0019064-3

Pode ser inserido nova fonte de Recurso no decorrer do exercício.

Total geral: R\$ 3.500,00

Subfunção	301-Atenção Básica
Projetoatividade	2.317-Manutenção das Atividades da Saúde Básica
Localidade	Atenção Básica
Inscrição	0004421.6, 0026253.9, 0008992.3, 0000123.4, 0008878.1, 0030873.3, 0016557.5, 0008811.3, 0024938.7, 0002312.1

Pode ser inserido nova fonte de Recurso no decorrer do exercício.

Total geral: R\$ 45.000,00

Subfunção	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071-Fazendo Saúde Com Qualidade
Projetoatividade	2.223-Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Localidade	Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Inscrição	0030365.2

Pode ser inserido nova fonte de Recurso no decorrer do exercício.

Total geral : R\$ 8.000,00

Subfunção	305-Vigilância Epidemiologia
Programa	0071-Fazendo Saúde Com Qualidade
Inscrição	0005583.5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32

Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro

Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945





Secretaria Municipal
de Saúde



Projeto atividade	2.319-Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS SAE/CTA
Pode ser inserido nova fonte de Recurso no decorrer do exercício.	
Total geral: R\$ 5.000,00	

Subfunção	304-Vigilância Sanitária
Programa	0071-Fazendo Saúde Com Qualidade
Inscrição	A definir
Projeto atividade	2.122-Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Pode ser inserido nova fonte de Recurso no decorrer do exercício.	
Totalgeral: R\$ 3.000,00	

Subfunção	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071-Fazendo Saúde Com Qualidade
Inscrição	0011790.4
Projeto atividade	2.113-Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Cerest
Pode ser inserido nova fonte de Recurso no decorrer do exercício.	
Totalgeral: R\$ 3.000,00	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O referido Projeto tem por objeto estimativo para pagamento de fornecimento de água para atender a demanda conforme as necessidades da SEMUS referente ao exercício de 2026. O pagamento das faturas de água, se faz necessárias para o funcionamento das instalações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) Fundo Municipal de Saúde (FMS) em atendimento aos setores da Atenção Básica - Coordenação de Atenção Básica, UBS Afonso Mansur de França, UBS Cristo Rei, UBS Vitalina Gentil dos Santos, UBS Setor Industrial, UBS Carlos Roberto Mazala, UBS Setor 12, UBS Leonardo Alves de Souza, Policlínica João Luiz da Silva, Centro Especializado em Reabilitação (CER), SAE/CTA, Vigilância Sanitária, UBS João Luiz – Laboratório e Ambulatório, Cerest e Secretaria Municipal de Saúde, sendo de fundamental importância para o consumo e sobrevivência humana.

4. DO VALOR

O valor estimativo para a contratação de empresa será de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





Secretaria Municipal
de Saúde



As faturas serão encaminhadas mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por *email*: orcamento.saude@vilhena.ro.gov.br, correspondente a cada mês de prestação dos serviços. O prazo de execução dos serviços será **de janeiro a dezembro de 2026**.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal fatura detalhada, emitida pela empresa, devidamente certificada por Coordenação da atenção Básica, Coordenadores das Unidades básica de Saúde, Coordenador da SEMUS, Centro Especializado em Reabilitação - CER, SAE/CTA, Vigilância Sanitária, UBS João Luiz – Laboratório e Ambulatório e Cerest com certidões válidas, conforme lei vigente e INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024/CGM.

7. EMBASAMENTO LEGAL

Conforme Fundamentação Legal da Lei nº 14.333/2021, Art.74,§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação supra referência de forma consubstanciara presente contratação.

8. PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico foi elaborado por Sidney Aparecido Mendola segue assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados. Presente Projeto Básico a fim de que, no procedimento legal, seja formalizado análise da legislação supra referência da forma consubstanciara a presente contratação.

09 – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Conforme Fundamentação Legal da Lei nº 14.333/2021, Art.74,§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação supra referência de forma a consubstanciara presente contratação. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)





Secretaria Municipal
de Saúde



Fundo Municipal de Saúde (FMS), justifica o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de solicitação do processo 40/2026/SEMUS, visando à contratação de empresa para pagamento de faturas de água, é imprescindível a contratação dos serviços, considerando suprir a necessidade de água apropriada para consumo humano, limpeza e higienização dos setores.

É o que temos a justificar.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025.



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
SIDNEY APARECIDO MENDOLA



07/01/2026 17:31:56

<https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=18b01e0a-e860-408d-9ac8-9b2542e76329>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado por:
Sidney Aparecido Mendola.
Matrícula 17266

Na forma do que se dispõe o Artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II e III da lei 14.133. APROVO o presente Projeto Básico/Termo de Referência.
Autorizo prosseguimento do feito, na forma da lei:

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES



07/01/2026 17:33:46

<https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=18b01e0a-e860-408d-9ac8-9b2542e76329>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 18b01e0a-e860-408d-9ac8-9b2542e76329 - Página 4/4

